

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria da Mesa Diretora, que possui a subseqüente ementa: “Modifica e insere dispositivos na Lei Municipal nº 966, de 29/04/2014, que dispõe sobre a concessão de Gratificação por Função aos servidores da Comissão Permanente de Inventário da Câmara de Vereadores de Candelária e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 18/03/2025 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual, atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2025.

Candelária-RS, 31 de março de 2025

Ismael José Pereira Soares
Presidente em Exercício da Comissão de Finanças e Orçamento